

LEI N.º 2.248

DE 16 DE ABRIL DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2248
de 16 de abril de 2004
Goiá, 16 de abril de 2004


Cláudia Rezak Rodrigues
C. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS,
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS,
CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de tributos
municipais o Centro de Educação Vale do São Patrício, inscrito no
CNPJ sob o nº 06.093.658/0001-71, com sede nesta cidade de
Goianésia – Goiás.

Parágrafo único – A isenção prevista neste
artigo será por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual
período, a critério da Administração Municipal, conforme a
conveniência e o interesse público do momento.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a
celebrar convênio com a Entidade de Ensino e a conceder por 10
(dez) anos em forma de concessão de direito real de uso, um prédio
público da Rede Municipal de Ensino para proporcionar o
funcionamento da Faculdade, desde que não interfira nas atividades
normais da Escola Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dezesseis dias do mês de
abril de dois mil e quatro (16.04.2004). 50º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal